

CONCURSO

Mudança de Regime de Frequência (Diurno e Pós-Laboral)

2026/2027

Edital

Ao abrigo do Regulamento de Mudança de Regime de Frequência - Regime Diurno e Regime Pós-Laboral, na redação em vigor decorrente do Despacho n.º 3283/2023, de 13 de março, torna-se público que decorre o período de candidatura para os cursos abaixo identificados, referentes ao ano letivo 2026/2027, nos termos e condições seguintes:

1. Cursos a que se aplica a alteração do Regime de Frequência

- Engenharia Informática (9119)
- Engenharia Informática - Regime Pós-Laboral (9885)

2. Vagas

Curso	Vagas
Engenharia Informática (9119)	3
Engenharia Informática – Regime Pós-Laboral (9885)	3

3. Calendário

Ações	Prazos
Candidatura	Até 31 de agosto de 2026
Afixação da Lista seriada de candidatos colocados	Até 04 de setembro de 2026
Reclamações	Até 07 de setembro de 2026
Decisão das reclamações e afixação da lista final	Até 09 de setembro de 2026
Matricula/Inscrição	11a14 de setembro de 2026

4. Condições de Candidatura

A candidatura à mudança de regime de frequência, do regime pós-laboral para o regime diurno e vice-versa, apenas pode ser apresentada pelos estudantes que tenham frequentado o curso/regime em que se encontram inscritos no ano letivo anterior.

As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço: <https://infoestudante.ipc.pt/>

Aviso: A não apresentação, dentro do prazo de candidatura, dos documentos exigidos e/ou o não pagamento da taxa de candidatura constituem motivo de exclusão do concurso.

5. Emolumentos

Após a submissão da candidatura, deverá proceder ao pagamento do emolumento de candidatura, no valor de 50 €, nos termos da Tabela de Emolumentos do IPC. ([Tabela de Emolumentos do IPC](#)).

6. Documentos a apresentar

- Digitalização de documento comprovativo de identificação civil, bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos do ISEC);
- Documento comprovativo da nota de candidatura ao curso.

7. Critério de Seriação

Nos termos do art.º 8.º do Regulamento:

1. *(Revogado.)*
2. As vagas disponíveis são ocupadas por ordem decrescente da lista ordenada resultante da seriação dos candidatos, feita através da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = (\text{Macesso} \times 30 + \text{Mpuc} \times 70) / 100$$

Em que:

- **C** = classificação;
 - **Macesso** = média de entrada no ensino superior (CNA ou Concursos Especiais) na escala 0 a 20 valores. *Caso não apresente/exista média de entrada, a classificação atribuída é de 10 valores;*
 - **Mpuc** = média ponderada das unidades curriculares (realizadas e não realizadas), tendo como referência o n.º de ECTS do plano de estudos por ano letivo (e.g., 1.º ano = 60 ECTS; 2.º ano = 120 ECTS).
3. Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas num determinado curso, o desempate faz-se pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - **a)** Maior número de ECTS realizados;
 - **b)** Maior média ponderada das unidades curriculares realizadas;
 - **c)** Maior média de entrada no ensino superior.

8. Resultado Final

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado
- b) Não colocado
- c) Não admitido

Os resultados serão divulgados no Inforestudante, de acordo com as datas definidas no ponto 3.

9. Reclamações

As reclamações deverão ser submetidas, nos prazos indicados no ponto 3, no Inforestudante, através de "requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura".

Reclamações enviadas para outros serviços do ISEC não serão objeto de análise.

10. Matrículas

A matrícula e inscrição no curso devem ser efetuadas, no Inforestudante, nas datas estipuladas no calendário indicado no ponto 3.

Os estudantes colocados que não cumpram o prazo referido no número anterior, perdem o direito à mudança de regime de frequência no ano letivo em causa.

11. Composição do Júri

- **Presidente:** César Paulo das Dores Páris
- **Vogal:** Ana Rosa Pereira Borges

12. Outras informações

Os casos omissos serão decididos pela Senhora Vice-Presidente do ISEC, Prof.ª Doutora Susete Fetal.

A Vice-Presidente do ISEC,

(Prof.ª Doutora Susete Fetal)